
PARECER Nº 01/2026

Ao Projeto de Lei nº 05/2026 que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos constantes nas Tabelas do Anexos I desta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 261 de 30 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação de São Raimundo Nonato - PI, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 05/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais da educação da rede pública municipal de São Raimundo Nonato, nos termos da Lei Municipal nº 261/2010 (Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação).

O projeto prevê reajuste de 7,1% (sete vírgula um por cento), percentual superior ao estabelecido pela Portaria MEC nº 82/2026, que fixou o piso nacional do magistério. O reajuste alcança todos os níveis e referências da carreira, conforme tabela constante do Anexo I.

Consta dos autos estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Secretaria de Educação, que projeta acréscimo mensal de R\$ 84.313,69 na folha de pagamento, com dotação orçamentária suficiente e dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que a despesa com pessoal corresponde a 40,81% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite máximo de 54%.

O reajuste salarial dos profissionais da educação atende ao princípio constitucional da valorização do magistério (art. 206, V, CF/88), sendo medida que fortalece a política pública educacional e contribui para a melhoria da qualidade do ensino.

O percentual de 7,1% supera o índice nacional, demonstrando compromisso da Administração Municipal com a valorização da categoria, indo além da mera adequação ao piso nacional.

O projeto respeita os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 16 e 17), apresentando estimativa de impacto financeiro e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente.

A iniciativa preserva a estrutura do plano de carreira, garantindo coerência na progressão funcional e tratamento isonômico entre os profissionais.

Diante do exposto, esta **Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 261/2010, a Lei de Responsabilidade Fiscal e por representar medida justa e responsável de valorização dos profissionais da educação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - C.F.C.F.T.

Sala da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Willane Cândida da Costa Silva

Willane Cândida da Costa Silva

Vereador – Vice-Presidente da C.F.C.F.T.

Valdeci Soares da Silva

Valdeci Soares da Silva

Vereador – Membro Titular da C.F.C.F.T.

Rosival Ribeiro dos Santos

Rosival Ribeiro dos Santos

Vereador – 1º Suplente da C.F.C.F.T.